



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OZUARDO IUSEUKE MURAOKA

CNPJ/CPF : 07.15

Empreendimento : LOTES 08 e 09 DO PADAP - LUGAR "CÓRREGO CACHOEIRA" - MATRÍCULAS: 12.393, 12.394, 13.439, 13.440, 13.536.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua das Palmeiras número/km 376 Bairro Campestre Cep 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Campos Altos (LAT) -19.4341, (LONG) -46.2252

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 11/2023

Motivo da decisão:

Foi solicitado informação complementar para o empreendedor Ozuardo Iuseuke Muraoka - Lotes 08 e 09 do PADAP, referente a declaração de Uso e Ocupação do solo do município de Campos Alto-MG, pois o empreendimento está localizado em dois municípios (Rio Paranaíba -MG e Campos Alto-MG). Vale salientar que foi apresentado apenas a declaração do município de Rio Paranaíba-MG. Em resposta a solicitação a Prefeitura municipal de Campos Alto -MG, alega que não emite declaração para imóveis que não estejam registrados no município. Considerando que a maior parte do imóvel rural objeto do licenciamento ambiental está localizado no município de Campos Alto-MG. Portanto face a ausência da certidão municipal, que é documento obrigatório para a instrução do processo, arquivar-se o presente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 06/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 06/06/2023 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.